



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017.

Objeto: Fornecimento de combustível automotivo “gasolina comum”, com abastecimento na bomba, em atendimento à Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, conforme especificações constantes no ANEXO I, que acompanha o Edital.

Tipo de Licitação - Menor preço.

Prazo de fornecimento - 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse do PROCON e previsão legal, com início a partir da data de assinatura do Termo de Contrato.

Data da realização - 11/10/2017.

Credenciamento - A partir das 09:00 horas do dia 11/10/2017 até 09h30min do mesmo dia.

Recebimento de envelopes (proposta de preços e habilitação) e disputa de lances - A partir das 09h30min do dia 11/10/2017.

Valor inicial de referência da licitação - R\$ 24.540,00

Fonte de recursos – FONTE DO FUNDO.

Informações: O Edital poderá ser retirado junto a Fundação Municipal de Proteção de Defesa do Consumidor - PROCON, endereço: Avenida Leopoldino de Oliveira nº 2.976 – Bairro Estados Unidos, portando *per-drive*. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3334-9101 e/ou pelo *e-mail*: <cotacao.procon@uberabadigital.com.br>.

Uberaba/MG, 26 de setembro de 2017.

Rodrigo Mateus de Oliveira Signorelli
Presidente Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor -
PROCON



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

Encontra-se aberta na Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, situado na Avenida Leopoldino de Oliveira nº 2.976 – Bairro Estados Unidos – CEP: 38.015-000, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO**, com a finalidade de selecionar propostas, objetivando **Fornecimento de combustível automotivo “gasolina comum”, com abastecimento na bomba, em atendimento** à Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

Fundamento - Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 (e suas alterações); Decreto Municipal nº 1.766/2006; Demais normas aplicáveis.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data da realização - 11/10/2017.

Credenciamento - A partir das 09:00 horas do dia 11/10/2017 até 09h30min do mesmo dia.

Recebimento de envelopes (proposta de preços e habilitação) e disputa de lances - A partir das 09h30min do dia 11/10/2017.

Em caso de vir a ser decretado feriado nacional, estadual ou municipal no dia previsto para a disputa de lances, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, permanecendo o mesmo horário.

I - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto desta licitação o **fornecimento de combustível automotivo “gasolina comum”, com abastecimento na bomba**, destinado à **Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

1.2 - As **quantidades são estimadas, não obrigando a contratação da totalidade prevista neste edital.**

II - DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA:

2.1 - O licitante vencedor será convocado para assinar o competente Termo de Contrato na Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação.

2.1.1 - O instrumento contratual será encaminhado ao adjudicatário somente se houver motivo relevante, devidamente justificado e as suas expensas.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON

2.1.2 - O não atendimento à convocação, para a assinatura do contrato, no prazo fixado, implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando, ainda, a empresa Adjudicatária às sanções legais, conforme previsto no artigo 81, da Lei nº 8.666/93.

2.1.3 - O prazo para a assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

2.1.4 - Havendo recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições.

2.2 - O fornecimento do combustível será por **12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse do PROCON e previsão legal**, será de acordo com as necessidades do PROCON, a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento expedida **Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON**.

2.2.1 - O fornecimento do produto poderá ser realizado diariamente, em horário diurno e noturno, inclusive podendo acontecer nos finais de semana e feriados, conforme surgirem às necessidades, mediante requisição emitida pela Fundação PROCON.

2.2.1.1 - O abastecimento poderá ser realizado em qualquer dia do mês/semana, em horário comercial, conforme surgirem às necessidades do PROCON, mesmo que coincida com feriados ou finais de semana.

2.2.1.1 - A contratação do licitante vencedor deverá ser de pessoa jurídica, que explore ramo de atividade compatível com o objeto, localizada em perímetro urbano de Uberaba (MG), inclusive com o fornecimento do produto licitado ocorrer à noite, nos finais de semana e feriados.

2.2.1.2 - O licitante vencedor do certame deverá emitir comprovante de abastecimento contendo a quantidade total de combustível fornecido, com data e hora, além da assinatura do servidor condutor do veículo com sua respectiva matrícula.

2.2.2 - A Ordem de Fornecimento só será encaminhada após a assinatura do Termo de Contrato e emissão da respectiva Nota de Empenho.

2.3 - O produto licitado poderá ser conferido pelo Responsável Técnico e/ou servidor responsável. O fornecimento dar-se-á no prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse da Fundação PROCON e previsão legal.

2.4 - O objeto desta licitação deverá ser fornecido na forma em que é apresentado no comércio, desde que atenda às especificações solicitadas e em conformidade à legislação vigente da ANP – Agência Nacional de Petróleo.

2.5 - O licitante vencedor ficará obrigado a trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.



III - DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

3.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta ou o lance, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Uberaba/MG, sem prejuízo das sanções impostas pela legislação vigente.

3.2 - Na hipótese de descumprimento das normas deste Edital ou da inexecução total ou parcial do fornecimento, o PROCON garantido a apresentação de prévia defesa, aplicará ao licitante vencedor, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por um prazo de até 05 (cinco) anos.

b) Multa, na seguinte forma:

b.1) - 0,2% (dois décimos por cento) do valor total, por dia, que ultrapassar o prazo previsto para entrega dos mesmos, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso.

b.2) - Na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas, ou de quaisquer disposições deste Edital, bem assim, atraso superior a 15 (quinze) dias, a empresa vencedora ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

b.3) - As multas que se referem os itens b.1 e b.2, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento à credora.

b.4) - As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

3.3 - A sanção estabelecida na letra "a" do subitem 3.2 poderá ser aplicada juntamente com a da letra "b" e subitens, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

3.3.1 - A sujeição da aplicação das penalidades ao exercício do contraditório não impede a Administração de, a bem do interesse público, rescindir o Contrato de forma unilateral e imediata, ocasião em que a defesa e o recurso administrativo não terão efeito suspensivo.

3.3.2 - Os recursos contra a penalidade de multa e suspensão de contratação terão efeito suspensivo.

3.4 - Os referidos valores das multas serão fixados em reais e atualizados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE) na data de sua liquidação.

3.5 - Sem prejuízo do exercício do contraditório, as penalidades previstas neste



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

editais poderão deixar de ser aplicadas, pela metade, caso o CONTRATADO demonstre que promoveu atos que reduziram efetivamente os danos resultantes de sua conduta, ou, ainda, no caso de culpa recíproca.

3.5.1 - Se a redução dos danos for completa, as penalidades poderão ser reduzidas em até 2/3 (dois terços).

3.6 - A demonstração dos fatos ensejadores da penalidade, bem como da redução a que se referem os itens 3.5 e 3.5.1, serão efetuadas em procedimento próprio e posteriormente submetidas à análise da Assessoria Jurídica do PROCON, para recomendação das providências legais cabíveis.

IV - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto ora licitado, que preencherem as condições constantes deste Edital.

4.2 - É vedada a participação de pessoas:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público.
- b) Sob processo de falência ou recuperação judicial (Lei nº 11.101/2.005).
- c) Impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação por servidor do PROCON, pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio, com a devida identificação.

4.4 - O licitante que deixar de apresentar a marca ou apresentar mais de uma opção de marca ou material alternativo para o item será desclassificado para o lote.

V - DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO, DAS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

5.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, a cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

b.1) Caso a procuração não esteja com firma reconhecida, deverá ser anexado a



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON

cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial.

c) tratando-se de pessoa natural, documento de identidade ou outro documento contendo foto, que identifique a pessoa.

c.1) - Tanto o representante legal quanto o procurador deverão apresentar documento oficial de identificação que contenha foto.

d) - Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado, para cada empresa licitante.

e) - Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos exigidos para habilitação no presente processo licitatório, conforme consta no Anexo III deste Edital.

5.2 - Na impossibilidade da presença do licitante ou representante na sessão pública, o licitante concorrerá com o preço ofertado na sua proposta e deverá apresentar a Declaração de Pleno Atendimento, em separado dos envelopes de proposta de preços e de documentação.

5.3 - No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006 (regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3443/2008), de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II.

5.4- RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.4.1 - Alvará de funcionamento, com sede ou filial no Município de Uberaba/MG, devendo obrigatoriamente manter posto credenciado e em operação.

5.4.2 - O CONTRATADO deverá ter autorização para comercialização de combustível emitida pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - Proposta
Pregão presencial nº _____/2017

Envelope nº 02 - Habilitação
Pregão presencial nº _____/2017

6.2 - A proposta deverá ser elaborada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo licitante ou representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro(a) ou por membro da Equipe de Apoio.

6.3.1 - Os documentos originais deverão ser apresentados com antecedência, no PROCON, para a sua autenticação por servidor ou, não sendo possível, apresentar fora do envelope de documentação, quando da abertura dos envelopes.

6.4 - Caso algum documento seja emitido pela "Internet", não será necessária a sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pelo pregoeiro e equipe de apoio, no "site" do órgão competente.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE "PROPOSTA DE PREÇOS".

7.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual.

b) Número do Pregão "Presencial".

c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as características descritas no Anexo "I", deste Edital.

d) A proposta contendo preço unitário e total do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, alimentação, estadia, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a confecção/aquisição da presente licitação.

e) Prazo de validade da proposta de no mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de entrega do envelope 02.

f) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope 02.

g) No caso de preços (unitário e global) com número de casas decimais superior a 04 (quatro) dígitos, ao (à) Pregoeiro (a) dar-se-á o direito de adequação dos preços, de acordo com o estabelecido cujos arredondamentos dar-se-ão para baixo.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:



8.2 - RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1 - Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente.

8.2.1.1 - Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento ao subitem 8.2.1, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.

8.2.2 - Tratando-se de sociedade anônima, cópia da publicação no Diário Oficial da Ata da Assembleia que aprovou o estatuto e elegeu os atuais administradores e da certidão de arquivamento na repartição competente.

8.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira, para funcionamento expedido pelo órgão competente.

OBSERVAÇÃO:

O ramo de atividade constante do objeto social deverá ser compatível ao objeto ora licitado.

8.3 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL TRABALHISTA:

8.3.1 - Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio.

8.3.2 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.3.3 - Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil.

8.3.4 - Cópia autenticada da prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual.

8.3.5 - Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

8.3.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

8.4 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1 - Cópia autenticada da Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da Comarca da sua sede, com data atualizada, o que deverá ser de, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência à



data de abertura dos envelopes (art. 31, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93).

8.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

8.5.1 - Declaração formal do licitante afirmando ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 (e suas alterações), de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO II.

8.5.1.1 - que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

8.5.1.2 - que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;

8.5.1.3 - que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5.2 - Declaração formal de que a licitante não possui em seu quadro pessoal, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de dezoito anos, em qualquer trabalho menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99). (modelo no Anexo IV do Edital).

8.5.3 - Quando se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – declaração apresentada pelo representante Legal da Empresa afirmando que a mesma se enquadra no regime favorecido e diferenciado das Microempresas e Empresas de Pequeno porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 (modelo no Anexo II do Edital).

8.5.4 - Declaração formal do licitante afirmando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por força da vedação imposta pelo artigo 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO V.

8.5.4.1 - É facultado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, visando verificar e comprovar a veracidade da declaração prevista no item 8.5.4, consultar e exigir dos licitantes, documentos pertinentes a tal constatação, bem como realizar outras diligências necessárias e voltadas para este fim.

8.5.5 - Declaração expressa de que o licitante está ciente das exigências do edital e do objeto licitado, bem como está de acordo em acatá-las, sem quaisquer reservas.

8.6 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE A HABILITAÇÃO:

8.6.1 - Os documentos referidos neste item (8) poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, sendo que, após examinados e rubricados pelo Pregoeiro, serão anexados ao processo desta licitação, não sendo aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade expirado.

8.6.2 - Caso algum documento seja emitido via “internet”, não será necessária a sua



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pela Comissão, no “site” do órgão competente.

8.6.3 - A licitante deverá indicar o nome do representante legal, com poderes (procuração) para assinatura do Termo de Contrato, com números dos documentos de identidade - “C.P.F.” – Cadastro de Pessoa Física e “R.G.” – Registro Geral.

8.6.4 - Caso a vencedora do certame não tenha apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desqualificada, podendo ser aplicadas às penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada, então, segunda ordem de classificação, a próxima classificada.

8.6.5 - A comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes será exigida conforme estabelecido na legislação vigente.

8.6.6 - As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6.6.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério do PROCON, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.6.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

8.6.6.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

8.6.6.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

8.6.6.5 - A licitante deverá fornecer, juntamente com a documentação, declaração da qual conste o número da conta corrente, agência e nome do banco para respectivo pagamento.

IX - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.

9.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2 - A realização do procedimento é de competência do Pregoeiro nomeado por esta Fundação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar, supervisionar e dirigir os trabalhos da Equipe de Apoio;



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON

- b) Responder e solucionar as questões propostas pelos interessados, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas, advertindo as licitantes sobre a desclassificação das propostas por “preço excessivo” ou “manifestamente inexequível”;
- e) Desclassificar propostas, indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em 1º (primeiro) lugar;
- h) Proclamar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a admissibilidade dos recursos de forma motivada;
- j) Elaborar a ata da sessão, assinando o seu termo;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologação da presente licitação.

9.3 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a(o) Pregoeiro(a) a “declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação”, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.4 - O Pregoeiro, conjuntamente com a Equipe de Apoio, dará sequência ao processo de Pregão, atendendo **rigorosamente** às normas deste Edital e, também, a legislação em vigor.

9.4.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta de preço, não se admitirá qualquer outro credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de inclusão de novos participantes no certame.

9.5 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) - cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) - que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.5.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON

correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.6 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.6.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço total do lote.

9.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os proponentes selecionados a formular lances de forma sequencial, a partir da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.8.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.9 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima entre os lances de R\$ 50,00 (cinquenta reais), do lote, aplicável inclusive em relação ao primeiro, considerando o valor global, podendo ser alterado na hora da disputa de preços, se de acordo com todos os licitantes.**

9.9.1 - Havendo empate, será assegurada a preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte;

9.9.2 - Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

9.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.10.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.11 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON

9.12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.13 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.13.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.16.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.17 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.18 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.19 - Terminada a disputa de preços, o autor do menor lance, classificado como arrematante, deverá encaminhar ao Pregoeiro a **PROPOSTA COMERCIAL, AJUSTADA AO PREÇO FINAL**, contendo preço unitário e global com até 04 (quatro) casas decimais, bem como a marca, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do horário da realização do pregão, sob pena de desclassificação.

X - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de recursos com suas razões, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - A adjudicação será feita para o lote.

10.7 - O preço adjudicado permanecerá fixo e irreajustável.

XI - DO PREÇO E DO PAGAMENTO.

11.1 - O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

11.2 - Deverão estar incluídas, no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

11.3 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega, condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada no PROCON.

11.3.1 - Será pago somente a quantidade efetivamente fornecida dentro do mês.

11.4 - A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail cotacao.procon@uberabadigital.com.br

11.5 - Caso a empresa seja domiciliada neste Município, a contratada deverá apresentar a “CNDM - Certidão Negativa de Débitos Municipais do Município de Uberaba”.

11.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus a licitante vencedora.

11.7 - No caso de não haver o pagamento na data prevista no subitem “11.3”, por culpa do PROCON o valor será corrigido pelo “INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE”.

11.9 - A despesa referente ao objeto ora licitado, será empenhada na seguinte dotação:

- **3610.04.122.293.2680.33903001.0100.19124**



11.10 - Fonte de recurso: Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.

XII - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO PROCON:

12.1 - Acompanhar e fiscalizar, através de preposto designado pelo titular do PROCON, a execução da entrega, objeto deste Edital.

12.1.1 - O responsável pelo recebimento do produto e/ou serviço, o gestor e o fiscal do contrato foram designados pelo PROCON, sendo nomeada como fiscal a servidora Bruna da Medalha Eleutério e como gestor o servidor Celso Dionísio Santana Júnior.

12.1.2 - O produto e/ou serviço objeto deste contrato será recebido pelo agente público designado na requisição de licitação do PROCON;

12.1.3 - O gestor do contrato será competente para exercer as seguintes funções:

I - requisitar o objeto a ser contratado, bem como providenciar toda a documentação necessária para início do procedimento licitatório;

II - acompanhar o procedimento licitatório;

III - dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis atrasos na conclusão do procedimento licitatório;

IV - emitir ordem de fornecimento ou ordem de execução de serviço;

V - controlar o prazo de vigência do contrato;

VI - cuidar da prorrogação do contrato junto à autoridade competente.

12.1.4 - O fiscal do contrato será competente para exercer as seguintes funções:

I - ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II - esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

III - verificar se a entrega de materiais, execução da obra ou prestação do serviço está acontecendo conforme o pactuado;

IV - fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais pela Contratada, comunicando ao Gestor do Contrato as irregularidades.

12.1.5 – O PROCON deverá por manter atualizado o nome do responsável pelo recebimento dos produtos ou serviços, do gestor e do fiscal do contrato;

12.1.6 - A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados;

12.1.7 - A responsabilidade dos agentes públicos designados pelo PROCON perdurará até que seja realizada a atualização mencionada no item 12.1.5;

12.1.8 - A atualização, caso necessária, será realizada pelo PROCON por meio de apostilamento, nos termos do artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON

12.2 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo da entrega executada.

12.3 - Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no edital.

12.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) representante(s) da contratada.

12.5 - Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a serem os mais vantajosos.

12.6 - A Assessoria Jurídica do PROCON através de representante e a qualquer tempo terá acesso à inspeção do produto a ser entregue pelo fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta.

XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1 - Executar o fornecimento do produto em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência.

13.2 - O fornecimento do produto poderá ser realizado diariamente, em horário diurno e noturno, inclusive podendo acontecer nos finais de semana e feriados, conforme surgirem as necessidades, mediante requisição emitida pela Fundação PROCON.

13.3 - O licitante vencedor do certame deverá emitir comprovante de abastecimento contendo a quantidade total de combustível fornecido, com data e hora, além da assinatura do servidor condutor do veículo com sua respectiva matrícula.

13.4 - Manter no ponto de fornecimento, pessoas qualificadas e equipamentos suficientes para o atendimento.

13.5 - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar o fornecimento.

13.6 - Abastecer os veículos autorizados da CONTRATANTE, com produtos de primeira qualidade.

13.7 - Efetivar o fornecimento mediante a apresentação de requisição (autorização) para o abastecimento, expedida pela CONTRATANTE, assinada exclusivamente por servidor previamente designado.

13.8 - Fornecer o produto que atenda as especificações técnica exigida pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, durante toda a execução do Contrato.

13.9 - O produto fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência. A inobservância das condições implicará na



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

recusa do produto, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte do Contratante inadimplente.

13.10 - O Contratante deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previsto na IN SLT/MP nº 001, de 19 de janeiro de 2010.

13.11 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao PROCON ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.

13.12 - Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos do fornecimento objeto deste Edital.

13.13 - Cientificar a Fundação PROCON do andamento do abastecimento, quando for o caso.

13.14 - Participar ao Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.

13.15 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar e consultar as especificações, executando todos os levantamentos de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas à entrega, por motivo de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou de qualidade.

13.16 - Caberá ao licitante vencedor consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do produto especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso de entrega devido ao não cumprimento por parte do fornecedor.

13.17 - O licitante vencedor deverá manter, durante todo o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/1993.

XIV - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

14.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso fortuito ou motivo de força maior ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá ser alterado, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração.

14.2 - A revisão do contrato, visando o reequilíbrio econômico financeiro, deverá ser provocada por qualquer das partes e ser comprovado através de planilha de custo e apresentação de notas fiscais, anteriores e posteriores ao desequilíbrio, que comprovem o aumento dos insumos incidentes no preço do objeto, ora licitado.



XV - DA RESCISÃO DO CONTRATO.

15.1 - A inexecução do contrato, parcial ou total, ensejará na sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e no contrato.

XVI - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 - Obrigam-se tanto os servidores desta Administração Pública quanto todos os licitantes participantes do processo de licitação, dentre outros princípios, aos postulados da legalidade, moralidade, isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

16.2 - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a aquisição proposta no presente instrumento, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

16.3 - Para os propósitos disciplinados nesta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **Prática corrupta:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do Termo de Contrato;
- b) **Prática fraudulenta:** Falsificar ou omitir atos administrativos ou fatos deles decorrentes, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do Termo de Contrato, ou utilizar de artifícios para obter vantagens sobre os demais concorrentes;
- c) **Prática de conluio:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão de licitação, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **Prática coercitiva:** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo de licitação ou afetar a execução do Termo de Contrato;
- e) **Prática obstrutiva:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON**

desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observada as disposições contidas no Decreto Municipal nº 1766/2006, que serão assinadas pelo Pregoeiro, autoridade competente, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

17.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.4 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

17.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no PROCON, situado na Avenida Leopoldino de Oliveira, 2976 – Bairro Estados Unidos, após a homologação e ou celebração do contrato do objeto, ora licitado.

17.6 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.6.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

17.6.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.8 - Integram o presente Edital:

- Anexo “I”, contendo especificação e orçamento estimado;
- Anexo “II” – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou empresa de pequeno porte,
- Anexo “III” – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento,
- Anexo “IV” – Modelo Declaração que não emprega Menor,
- Anexo “V” – Modelo Declaração de quadro societário,
- Anexo “VI” – Minuta do Termo de Contrato.

17.9 - Fica ressalvado ao PROCON por despacho da Presidência, do qual se dará plena ciência aos licitantes, revogar ou anular a presente licitação, desde que observadas as disposições legais pertinentes (Súmulas nºs 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal e art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

17.10 - Qualquer outro esclarecimento ulterior necessário será prestado junto ao



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON**

PROCON, de segunda à sexta-feira, no horário das 12 às 17 horas, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do procedimento licitatório, ou pelo telefone: (0xx34) 3333-7666 ou pelo e-mail: cotacao.procon@uberbadigital.com.br

Uberaba/MG, 26 de setembro de 2017.

Rodrigo Mateus de Oliveira Signorelli
Presidente da Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO E ORÇAMENTO ESTIMADO

LOTE I

Item	Quantidade	Descrição	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	6.000 LT	<p>COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO “GASOLINA COMUM”, COM ABASTECIMENTO NA BOMBA:</p> <ul style="list-style-type: none">- CONTRATO PARA 12 (DOZE) MESES, A CONTADOS A PARTIR DA ORDEM DE FORNECIMENTO;- DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP;- INFORMAMOS QUE O ABASTECIMENTO OCORRERÁ DE ACORDO COM A EXIGÊNCIA DAS DEMANDAS DO PROCON, PODENDO REALIZAR-SE EM QUALQUER DIA DO MÊS/SEMANA, CONFORME SURGIREM ÀS NECESSIDADES DO ATENDIMENTO NO DIA-A-DIA, MESMO QUE COINCIDA COM FERIADOS OU FINAIS DE SEMANAS;- O CONTRATO DO OBJETO A SER LICITADO DEVERÁ SER FIRMADO COM POSTO DE ABASTECIMENTO AUTOMOTIVO, SITUADO NO MUNICÍPIO DE UBERABA/ MG, CONSIDERANDO QUE OS VEÍCULOS SERÃO ABASTECIDOS NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA CONTRATADA. <p>OBSERVAÇÕES: A) ESTIMATIVA MENSAL: 500 (QUINHENTOS) LITROS; B) ESTIMATIVA ANUAL: 6.000 (SEIS MIL) LITROS.</p>	R\$ 24.540,00
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$ 24.540,00



(OBS.: SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

A empresa (nome do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº, com sede no endereço sito à.....(endereço completo do licitante), em cumprimento ao exigido no Edital do **Pregão Presencial nº ____/2017**, DECLARA, sob as penas da Lei, que é Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a participar deste procedimento licitatório.

Assim sendo, para os fins que fazem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Uberaba/MG, de de 2017.

(Nome do licitante e assinatura do representante legal)



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A licitante(nome da licitante), inscrita no C.N.P.J. sob o nº, com sede no endereço sito à.....(endereço completo da licitante), em cumprimento ao exigido no Edital do Pregão Presencial nº ____/2017, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação no presente processo licitatório.

Assim sendo, para os fins que fazem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Uberaba/MG,de de 2017.

(Nome da licitante e assinatura do representante legal).



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR

Ref.: **Pregão Presencial nº**, inscrito no CNPJ nºpor intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº....., e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Uberaba/MG, de de 2017.

(Nome do licitante e assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

A empresa (nome do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº, com sede no endereço sito à.....(endereço completo do licitante), em cumprimento ao exigido no Edital do **Pregão Presencial nº ____/2017**, DECLARA não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação imposta pelo artigo 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012, sendo de inteira responsabilidade do licitante vencedor a fiscalização.

Uberaba/MG, de de 2017.

(Nome do licitante e assinatura do representante legal)



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON

ANEXO VI

MINUTA TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº _____ /2017

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON**, pessoa jurídica de direito público da administração indireta, inscrito no CNPJ sob o nº 22.716.125/0001-55, com sede nesta cidade, na Avenida Leopoldino de Oliveira, na, nº 2976, Bairro Estados Unidos, neste ato representado pelo Presidente, **Rodrigo Mateus de Oliveira Signorelli**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG 537.454-SSP MG, nº. inscrito no CPF sob o nº. 577.832.682-34, residente e domiciliado nesta cidade de Uberaba/MG., conforme delegação ínsita no art. 1º da Decreto nº 021/2017, ora denominado **CONTRATANTE**, e _____, com sede _____, na cidade de _____, CEP _____, inscrita no CNPJ _____, neste ato representada legalmente por seu representante legal, _____, portador do CPF nº _____ e RG _____, ora denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, tendo em vista o ato autorizativo pelo Sr. Presidente, datado de _____, no **Processo de Licitação – Pregão Presencial nº _____**, sujeitando-se os contratantes às normas das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002 e às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta licitação o **fornecimento de combustível automotivo gasolina comum, com abastecimento na bomba**, destinados a Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme relação e especificações abaixo discriminadas:

LOTE I

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	6.000 LT	COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO “GASOLINA COMUM”, COM ABASTECIMENTO NA BOMBA: - CONTRATO PARA 12 (DOZE) MESES, A CONTADOS A PARTIR DA ORDEM DE FORNECIMENTO; - DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP; - O FORNECIMENTO DO PRODUTO PODERÁ SER REALIZADO DIARIAMENTE, EM HORÁRIO DIURNO E NOTURNO, INCLUSIVE PODENDO ACONTECER NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, CONFORME SURGIREM AS NECESSIDADES, MEDIANTE REQUISIÇÃO EMITIDA PELA FUNDAÇÃO PROCON; - O CONTRATO DO OBJETO A SER LICITADO DEVERÁ SER FIRMADO COM POSTO DE ABASTECIMENTO AUTOMOTIVO, SITUADO NO MUNICIPIO DE UBERABA/ MG, CONSIDERANDO QUE OS VEICULOS SERÃO ABASTECIDOS NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA CONTRATADA; OBSERVAÇÕES: A) ESTIMATIVA MENSAL: 500 (QUINHENTOS) LITROS; B) ESTIMATIVA ANUAL: 6.000 (SEIS MIL) LITROS.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

CLÁUSULA II – DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ABASTECIMENTO.

2.1 – O fornecimento do combustível será por um **período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse do PROCON e previsão legal**, será de acordo com as necessidades dos órgãos requisitantes, a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo titular do PROCON ou prepostos por eles designado.

2.1.1 - O fornecimento do produto poderá ser realizado diariamente, em horário diurno e noturno, inclusive podendo acontecer nos finais de semana e feriados, conforme surgirem as necessidades, mediante requisição emitida pela Fundação PROCON.

2.1.2 – A CONTRATADA deverá ser de pessoa jurídica, que explore ramo de atividade compatível com o objeto, localizada em perímetro urbano de Uberaba (MG), inclusive com o fornecimento do produto licitado ocorrer à noite, nos finais de semana e feriados.

2.1.1.1 – A CONTRATADA deverá emitir comprovante de abastecimento contendo a quantidade total de combustível fornecido, com data e hora, além da assinatura do servidor condutor do veículo com sua respectiva matrícula.

2.1.3 - A Ordem de Fornecimento só será encaminhada após a assinatura do Termo de Contrato e emissão da respectiva Nota de Empenho.

2.2 - O produto objeto deste contrato poderá ser conferido pelo Responsável Técnico e/ou servidor responsável. O fornecimento dar-se-á no prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse da Fundação PROCON e previsão legal.

2.3 - O objeto deste contrato deverá ser fornecido na forma em que é apresentado no comércio, desde que atenda às especificações solicitadas e em conformidade à legislação vigente da ANP – Agência Nacional de Petróleo.

2.4 – A CONTRATADA ficará obrigado a trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA III – DO VALOR

3.1 – O valor total para o fornecimento, objeto deste contrato, é de R\$ _____ (_____), sendo o valor unitário de:

3.2 - Deverão estar incluídas, no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Fundação PROCON, tais como: frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o fornecimento mensal do produto (abastecimento), condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada na Fundação PROCON.

4.1.1 – Será pago somente a quantidade efetivamente fornecida dentro do mês.

4.2 - A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

cotacao.procon@uberabadigital.com.br

4.3 - Caso a CONTRATADA seja domiciliada no Município de Uberaba/MG, a CONTRATADA deverá apresentar a CNDM - Certidão Negativa de Débitos Municipais.

4.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA.

4.5 - A nota fiscal só será liberada quando o material estiver em total conformidade com as especificações.

4.6 - No caso de não haver o pagamento na data prevista no subitem 4.1, por culpa do PROCON, o valor será corrigido pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

CLÁUSULA V - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - As despesas referentes ao fornecimento serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON

- **3610.04.122.293.2680.33903001.0100.19124**

5.2 - Fonte de recursos: Fonte do Fundo.

5.3 - O licitante vencedor deverá fornecer, juntamente com a documentação, declaração da qual conste o número da conta corrente, agência e nome do banco para respectivo pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO PROCON

6.1- Acompanhar e fiscalizar, através de preposto designado pelo titular do PROCON, a execução do fornecimento, objeto deste contrato.

6.1.1 - Responsável pelo recebimento do produto e/ou serviço, o gestor e o fiscal do contrato foram designados na requisição pelo PROCON.

6.1.2 - O produto objeto deste contrato será recebido pelos agentes públicos designados nas requisições de licitação e/ou folhas de informações do PROCON.

6.1.3 - O gestor do contrato será competente para exercer as seguintes funções:

- I - requisitar o objeto a ser contratado, bem como providenciar toda a documentação necessária para início do procedimento licitatório;
- II - acompanhar o procedimento licitatório;
- III - dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis atrasos na conclusão do procedimento licitatório;
- IV - emitir ordem de fornecimento ou ordem de execução de serviço;
- V - controlar o prazo de vigência do contrato;
- VI - cuidar da prorrogação do contrato junto à autoridade competente.

6.1.4 - O fiscal do contrato será competente para exercer as seguintes funções:



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

- I - ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- II - esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- III - verificar se a entrega de materiais, execução da obra ou prestação do serviço está acontecendo conforme o pactuado;
- IV - fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais pela Contratada, comunicando ao Gestor do Contrato as irregularidades.

6.1.5 - A Fundação PROCON deverá manter atualizados os nomes dos responsáveis pelo recebimento do produto, do gestor e do fiscal do contrato.

6.1.6 - A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados.

6.1.7 - A responsabilidade dos agentes públicos designados pelo PROCON perdurará até que seja realizada a atualização mencionada no item 8.1.5;

6.1.8 - A atualização, caso seja necessária, será realizada pelo PROCON por meio de apostilamento, nos termos do artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo da entrega executada.

6.3 - Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste Contrato.

6.4 - O PROCON por meio de representantes e a qualquer tempo, terão acesso à inspeção do produto a ser entregue pelo contrato, verificando as condições de atendimento à proposta.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Executar o abastecimento em conformidade com as determinações do PROCON, por meio do órgão competente, com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previstos em normas de regência.

7.2 - O fornecimento do produto poderá ser realizado diariamente, em horário diurno e noturno, inclusive podendo acontecer nos finais de semana e feriados, conforme surgirem as necessidades, mediante requisição emitida pela Fundação PROCON.

7.3 - A CONTRATADA deverá emitir comprovante de abastecimento contendo a quantidade total de combustível fornecido, com data e hora, além da assinatura do servidor condutor do veículo com sua respectiva matrícula.

7.4 - Manter no ponto de fornecimento, pessoas qualificadas e equipamentos suficientes para o atendimento.

7.5 - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar o fornecimento.

7.6 - Abastecer os veículos autorizados do PROCON, com produtos de primeira qualidade.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

7.7 – Efetivar o fornecimento mediante a apresentação de requisição (autorização) para o abastecimento, expedida pelo PROCON, assinada exclusivamente por servidor previamente designado.

7.8 – Fornecer o produto que atenda as especificações técnica exigida pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, durante toda a execução deste contrato.

7.9 – O produto fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência. A inobservância das condições implicará na recusa do produto, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte do PROCON inadimplente.

7.10 – O PROCON deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previsto na IN SLT/MP nº 001, de 19 de janeiro de 2010.

7.11 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao PROCON ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.

7.12 - Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos do fornecimento objeto deste contrato.

7.13 - Cientificar PROCON do andamento do abastecimento, quando for o caso.

7.14 - Participar ao Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.

7.15 – Antes de apresentar sua proposta, a CONTRATADA deverá analisar e consultar as especificações, executando todos os levantamentos de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas à entrega, por motivo de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou de qualidade.

7.16 – Caberá à CONTRATADA consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do produto especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso de entrega devido ao não cumprimento por parte do fornecedor.

7.17 – A CONTRATADA deverá manter, durante todo o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou o lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Uberaba/MG, sem prejuízo das sanções impostas pela legislação vigente.

8.2 - Na hipótese de descumprimento das normas deste contrato ou da inexecução total ou parcial da entrega, o PROCON, garantido a apresentação de prévia defesa, aplicará à CONTRATADA, sem



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON**

prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

CLÁUSULA X - DO FORO

10.1 - As partes elegem o Foro de Uberaba (MG), para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste contrato, renunciando a qualquer outro especial ou de exceção.

E, por estarem assim contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Uberaba(MG), / /2017.

**Rodrigo Mateus de Oliveira Signorelli
Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

MINUTAS-gasolina